

**MUNICÍPIO DE TUBARÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026**  
(Processo Administrativo nº 79/2026)  
(Memorando nº 9.373/2026)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC, por intermédio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, situado à Rua Teresa Cristina, nº 250, bairro Oficinas, Tubarão/SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do Decreto Municipal nº 7.450/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Limite para impugnação ao edital:**
  - 19:00 do dia 28/04/2026;
- **Início da Sessão Pública do pregão:**
  - 16:00 do dia 04/05/2026.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário expositor e equipamentos, destinados à estruturação da Casa Huberto Rohden (Casa da Cidade), visando à implantação de espaço permanente para exposição e comercialização de produtos da economia criativa com identidade cultural, produzidos por empreendedores do Município no âmbito do Programa Tubarão Mais Criativa, em conformidade com as condições, quantidades, exigências e o projeto apresentado, conforme estabelecido neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e, principalmente na Plataforma Eletrônica do Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

3.5.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

3.5.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

3.5.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

3.5.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

3.5.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

3.5.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

3.5.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

3.5.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

3.5.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ou 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor total do lote;

4.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo da quantidade total de cada lote;

4.1.3. Marca e fabricante (se houver).

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O modo de disputa adotado no presente Pregão, para o envio de lances, será ABERTO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, sem intervalo mínimo entre os lances.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. O modo de disputa será o ABERTO. Portanto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.5.2. Empresas brasileiras;

5.21.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e, se for o caso, dos documentos

complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Portal de Compras Públicas – PCP ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, onde o(s) licitante (s) classificado (s) **deverá (ão) comprovar os requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contados do final da sessão pública virtual e/ou solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro:**

#### **7.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- e) **certidão simplificada**, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06;

#### **7.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais – conjunta (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- c) Certidão Negativa de Débitos – CND junto à Previdência Social;
- d) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

#### **7.1.3. Documentos relativos ao ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo sistema unificado de certidões judiciais no Poder Judiciário Catarinense, para as empresas sediadas em Santa Catarina, conforme Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023. As demais licitantes apresentarão a referida certidão de acordo com o Tribunal de Justiça ou cartório distribuidor correspondente ao seu Estado.
- b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento.

#### **7.1.4. Documentos relativos à HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Deverá o licitante comprovar Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a prestação de serviços de, **no mínimo, 25% do quantitativo total indicado no Termo de Referência.**

#### **7.2. Outros Documentos**

- a) Certidão Negativa Correccional – CGU;
- b) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;
- c) Declaração de idoneidade;
- d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- f) Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### 7.3 Regras para análise dos documentos de Habilitação

7.3.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.3.1.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.3.1.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.3.2 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.3.4 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

7.3.5 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.3.6 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

8.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Os prazos dos itens 8.2 e 8.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 13.846, de 2013

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Os requerimentos a serem formulados acerca da presente licitação DEVERÃO ser: pedidos de esclarecimentos, impugnações pelo portal <http://portaldecompraspublicas.com.br>; e os pedidos de revisão e reajustes via sistema 1Doc por meio de “Protocolo” através do link: <https://tubarao.1doc.com.br/atendimento>, onde serão analisadas em horário de expediente, qual seja, das 13 às 19 horas.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://tubarao.sc.gov.br/licitacoes/>.

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

Tubarão-SC, 15 de abril de 2026.

---

Estêner Soratto da Silva Júnior  
Prefeito

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Pregão Eletrônico, com aquisição de bens comuns, para viabilizar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliário expositor e equipamentos, destinados à estruturação da Casa Huberto Rohden (Casa da Cidade), visando à implantação de espaço permanente para exposição e comercialização de produtos da economia criativa com identidade cultural, produzidos por empreendedores do Município no âmbito do Programa Tubarão Mais Criativa, em conformidade com o projeto apresentado. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração. Contratação realizada em conformidade com o projeto apresentado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e valores obtidos com esta pesquisa de preços feita com base no Decreto Municipal nº 7.450/2023 e Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021:

**LOTE 1: MOBILIÁRIO COZINHA (PORÃO ALTO CASA DA CIDADE)**

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT CATSER	Unidade medida	Qtd.
1	<b>BALCÃO PIA:</b> Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico), com espessura mínima de 15 mm para estrutura e portas, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, contendo frentes com aplicação de filetes decorativos, 06 (seis) gavetas com corrediças telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close e 06 (seis) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, interno MDF branco ultra, resistente à umidade, bancadas em granito preto São Gabriel com rodapias, 02 (duas) cubas em inox medindo 48x34 cm, base com niveladores, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e instalação conforme projeto.	150887	un	01
2	<b>BALCÃO COM FRENTES EM FILETES:</b> Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico), com espessura mínima de 15 mm para estrutura e portas, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, contendo frentes com aplicação de filetes decorativos, 06 (seis) gavetas com corrediças telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close e 04 (quatro) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, prateleiras internas reguláveis, interno MDF branco ultra, resistente à umidade, bancadas em granito preto São Gabriel com rodapias, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e instalação conforme projeto.	150887	un	01
3	<b>TORRE QUENTE:</b> Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico), com espessura mínima de 15 mm para estrutura e portas, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, espaço para forno/micro-ondas	150887	un	01

	embutido, 01 (uma) gaveta inferior com corredeiras telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close e armário superior com 02 (duas) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, prateleiras reguláveis, interno MDF branco ultra, resistente à umidade, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e instalação conforme projeto.			
4	<b>BALCÃO ILHA CENTRAL:</b> Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico), com espessura mínima de 15 mm para estrutura e portas, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, contendo frentes com aplicação de filetes decorativos, 12 (doze) gavetas com corredeiras telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close e 12 (doze) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, interno MDF branco ultra, resistente à umidade, bancadas em granito preto São Gabriel, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150887	un	01
5	<b>BALCÃO COM PORTA RETRÁTIL E VIDRO:</b> Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico), com espessura mínima de 15 mm para estrutura e portas, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, contendo frentes com aplicação de filetes decorativos, 06 (seis) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, porta retrátil com trilhos superior e inferior, prateleiras internas em vidro incolor de 6 mm, requadro em vidro incolor de 6 mm, com ferragens adequadas para vidro temperado, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150887	un	01
6	<b>PRATELEIRAS SUSPENSAS:</b> Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico) com espessura mínima de 15 mm, fixação invisível ou suporte metálico oculto, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150849	un	02
7	<b>PRATELEIRAS PARA MENU:</b> Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico) com espessura mínima de 15 mm, fixação invisível ou suporte metálico oculto, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150849	un	02
8	<b>SUPORTES PARA GARRAFAS:</b> Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico) com espessura mínima de 15 mm, fixação invisível ou suporte metálico oculto, capacidade para garrafas padrão 750 ml, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150849	un	20
9	<b>MESAS BISTRÔ:</b> Estrutura confeccionada em madeira maciça, submetida a tratamento e acabamento em verniz, altura padrão bistrô (aprox. 1,05 m), com base estável, compatível com o conjunto da cozinha, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 1 mm, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150567	un	02
10	<b>BANQUETAS EM MDF:</b> Estrutura confeccionada em madeira maciça, submetida a tratamento e acabamento em verniz, com estrutura resistente e estável, com assento ergonômico, podendo conter reforços internos para maior durabilidade, altura deverá ser compatível com a mesa bistrô garantindo conforto e adequada ergonomia de uso, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150561	un	04

**LOTE 2: MOBILIÁRIO RECEPÇÃO (TÉRREO CASA DA CIDADE)**

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT CATSER	Unidade medida	Qtd.
------	-----------------------------	------------------	-------------------	------

11	<b>MESA DE ATENDIMENTO (RECEPÇÃO):</b> Estrutura em madeira maciça, com acabamento em laca, 04 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close, sistema de organização interna, acabamento frontal compatível com o conceito do ambiente, detalhes decorativos frontais, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150567	un	01
12	<b>MESA DE APOIO COM 1 GAVETA:</b> Estrutura em madeira maciça, com acabamento em laca, com tampo superior e prateleira inferior, contendo 01 (uma) gaveta funcional, tampo superior plano e estável, prateleira inferior para apoio adicional, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150567	un	01
13	<b>MÓVEL ALTO EXPOSITOR:</b> Móvel vertical tipo estante em MDF com espessura mínima de 15 mm, destinado ao armazenamento e exposição folders e materiais similares, em formato vertical com no mínimo 04 (quatro) prateleiras, fixas ou ajustáveis, acabamento uniforme e de qualidade, estabilidade estrutural adequada, dimensões proporcionais ao uso como estante vertical compacta, compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150887	un	01
14	<b>MESA DE APOIO REDONDA:</b> Mesa de apoio, com tampo superior redondo, destinada ao apoio de objetos funcionais, devendo possuir estrutura em madeira maciça, com acabamento em laca, com base composta por 03 (três) pés com desenho curvo/trabalhado, garantindo estabilidade e resistência, tampo plano e nivelado, compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150567	un	01
15	<b>MESA EXPOSITORA DE PRODUTOS COM PRATELEIRAS:</b> Móvel tipo expositor, destinado à exposição de produtos, composto por estrutura em MDF com espessura mínima de 20 mm, contendo 04 (quatro) prateleiras horizontais, com design orgânico/curvo, distribuídas de forma escalonada, sustentadas por colunas verticais com acabamento torneado em formato de bolas, em madeira maciça, com acabamento em laca, garantindo estabilidade estrutural, com superfícies planas e niveladas, bordas devidamente acabadas, compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150887	un	01
16	<b>MÓVEL ALTO PARA QUADROS:</b> Móvel vertical tipo expositor, destinado à exposição de quadros, fotografias ou materiais gráficos, composto por estrutura em MDF com espessura mínima de 20 mm, com painel frontal plano adequado para fixação ou encaixe de quadros, podendo conter molduras, suportes ou nichos conforme projeto, base inferior estável com apoio direto ao piso ou com niveladores, garantindo firmeza e segurança, acabamento compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150887	un	01
17	<b>POLTRONA CLÁSSICA:</b> Poltrona individual, com design clássico, destinada a ambientes internos, composta por estrutura em madeira maciça ou material equivalente de alta resistência, com assento, encosto e braços estofados, utilizando espuma de densidade adequada para conforto e durabilidade, revestimento em tecido de alta qualidade ou material equivalente, com acabamento uniforme e sem imperfeições aparentes, base com pés em madeira trabalhada, garantindo estabilidade e resistência, dimensões compatíveis com uso ergonômico, devendo ser entregue montada e instalada, com medidas e fabricação conforme projeto.	150558	un	02
18	<b>CADEIRA CLÁSSICA MEDALHÃO:</b> Cadeira individual, com design clássico tipo medalhão, destinada a ambientes internos, composta por estrutura em madeira maciça ou material equivalente de alta resistência, com encosto oval característico e assento estofado, utilizando espuma de densidade adequada para conforto e durabilidade, revestimento em tecido ou material equivalente de alta qualidade, com acabamento uniforme, base com quatro pés em madeira trabalhada, garantindo estabilidade e resistência, dimensões compatíveis com uso ergonômico, devendo ser entregue montada e instalada, com medidas e fabricação conforme projeto.	150556	un	01

**LOTE 3: SALA DE EXPOSIÇÃO (TÉRREO CASA DA CIDADE)**

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT CATSER	Unidade medida	Qtd.
19	<b>MESA CENTRAL CURVA PARA EXPOSIÇÃO:</b> Mesa central, destinada à exposição de produtos, com tampo em formato curvo/orgânico, confeccionada em MDF com espessura mínima de 20 mm com superfícies planas e niveladas, bordas devidamente acabadas, base em madeira maciça, com acabamento em verniz, composta por pés com design arredondado/torneado, garantindo estabilidade estrutural e resistência ao uso, dimensões compatíveis com uso como expositor central, devendo ser entregue montada e instalada, com medidas e fabricação conforme projeto.	150567	un	01
20	<b>MESA EXPOSITORA DE PRODUTOS COM PRATELEIRAS (1,00m):</b> Móvel tipo expositor, destinado à exposição de produtos, composto por estrutura em MDF com espessura mínima de 20 mm, contendo 05 (cinco) prateleiras horizontais, com design orgânico/curvo, distribuídas de forma escalonada, sustentadas por colunas verticais com acabamento torneado em formato de bolas, em madeira maciça, com acabamento em verniz, garantindo estabilidade estrutural, com superfícies planas e niveladas, compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montada e instalada, com medidas e fabricação conforme projeto.	150887	un	02
21	<b>MESA EXPOSITORA DE PRODUTOS COM PRATELEIRAS (1,10m):</b> Móvel tipo expositor, destinado à exposição de produtos, composto por estrutura em MDF com espessura mínima de 20 mm, contendo 05 (cinco) prateleiras horizontais, com design orgânico/curvo, distribuídas de forma escalonada, sustentadas por colunas verticais com acabamento torneado em formato de bolas, em madeira maciça, com acabamento em verniz, garantindo estabilidade estrutural, com superfícies planas e niveladas, compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montada e instalada, com medidas e fabricação conforme projeto.	150887	un	03
22	<b>EXPOSITOR COM GAVETAS INTERNAS:</b> Móvel tipo expositor, destinado à exposição de produtos, composto por estrutura em MDF com espessura mínima de 15 mm, com níveis/prateleiras escalonadas para melhor visualização dos itens expostos, contendo compartimentos internos com gavetas para armazenamento, dotadas de corredeiras telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close, garantindo abertura suave, base com pés que assegurem estabilidade estrutural, acabamento uniforme de alta qualidade, podendo ser em pintura, verniz, laminado ou revestimento similar, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150887	un	01
23	<b>MESA LATERAL COM DUAS GAVETAS:</b> Mesa lateral, destinada ao apoio de objetos decorativos e funcionais, composta por estrutura em MDF com espessura mínima de 15 mm, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, com tampo superior plano e nivelado, contendo 02 (duas) gavetas com corredeiras telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close, garantindo abertura suave, com puxadores em material metálico ou similar, acabamento na cor azul com pintura uniforme de alta qualidade, resistente ao uso, base com pés que assegurem estabilidade estrutural, bordas devidamente acabadas, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150567	un	02
24	<b>EXPOSITORES DE PRODUTOS EM CORDA COM ARGOLA:</b> Destinados à exposição de produtos, confeccionados em corda de alta resistência ou material equivalente, com estrutura em formato de argola, suspensos ou apoiados conforme projeto, dispostos em alturas intercaladas para composição visual e melhor apresentação dos itens, com fixações seguras e ferragens adequadas ao tipo de instalação, garantindo estabilidade e segurança no uso, acabamento uniforme e de qualidade, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação	150849	un	23

	conforme projeto.			
25	<b>EXPOSITORES DE QUADROS ARTÍSTICOS EM CORDA:</b> Sistema de expositores destinado à exposição de quadros artísticos, composto por cordas de alta resistência ou material equivalente, fixadas no teto e no piso, com dispositivos de ancoragem adequados, garantindo segurança e estabilidade, permitindo a sustentação de 02 (dois) quadros por corda, com suportes ou ferragens apropriadas para fixação dos quadros, acabamento uniforme e de qualidade, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150849	un	10

**LOTE 4: SALA DE EXPOSIÇÃO (PORÃO ALTO CASA DA CIDADE)**

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT CATSER	Unidade medida	Qtd.
26	<b>PRATELEIRAS CONTORNANDO COLUNA:</b> Prateleira contornando coluna existente, confeccionadas em MDF com espessura mínima de 15 mm, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, com profundidade de 30 (trinta) cm, com superfícies planas e niveladas, fixação por meio de suportes metálicos ou sistema equivalente, assegurando estabilidade e segurança, com acabamento em verniz, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150849	un	04
27	<b>PAINEL EM MDF COM ACABAMENTO EM GESSO E NICHOS:</b> Painel, confeccionado em MDF cru com espessura mínima de 15 mm, com efeito decorativo tipo “Grécia”, composto por 16 (dezesesseis) nichos e 06 (seis) prateleiras em MDF, contendo fechamento com 02 (duas) portas em vidro incolor de 8 mm e 16 (dezesesseis) portas em vidro incolor de 6 mm, dotadas de dobradiças de pressão e ferragens adequadas ao uso em vidro, garantindo abertura e fechamento suaves, com estrutura resistente e estável, acabamento uniforme e de alta qualidade, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150887	un	01

**LOTE 5: SALA DE REUNIÕES (PORÃO ALTO CASA DA CIDADE)**

Item	Descrição/ Especificação	CATMAT CATSER	Unidade medida	Qtd.
28	<b>CONJUNTO DE PAINEL COM MESA E CADEIRAS:</b> Conjunto composto por 01 (um) painel vertical e 01 (uma) mesa, acompanhados de 06 (seis) cadeiras, confeccionados em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 20 mm, com bordas devidamente fitadas em material termoplástico de alta resistência. O painel deverá ser projetado para integração estética e funcional com a mesa, podendo contemplar reforços estruturais e fixação adequada à parede. A mesa deverá possuir estrutura robusta, com base de sustentação compatível com o uso coletivo e acabamento uniforme ao painel. As cadeiras deverão ser compatíveis com a mesa, com estrutura resistente, assento e encosto ergonômicos. O conjunto deverá ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150887	un	01
29	<b>MÓVEL PARA FORNO EMBUTIDO:</b> Móvel planejado para embutimento de forno, confeccionado em MDF com espessura mínima de 20 mm, profundidade mínima de 50 cm, dimensões gerais compatíveis com o equipamento a ser instalado, garantindo ventilação adequada e perfeito encaixe do forno embutido. Deverá conter nicho específico para o forno, 2 (duas) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	150887	un	01

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente a Casa da Cidade, espaço público destinado à promoção, valorização e comercialização de produtos vinculados à economia criativa local, no âmbito do Programa Tubarão Mais Criativa.

Ressalta-se que o Município de Tubarão **ainda não instituiu formalmente o Plano de Contratações Anual**. Dessa forma, a presente demanda não consta em referido instrumento de planejamento. Entretanto, a contratação mostra-se necessária para garantir a adequada estruturação da Casa Huberto Rohden (Casa da Cidade), visando à implantação de espaço permanente para exposição e comercialização de produtos da economia criativa..

Para viabilizar a adequada ocupação e funcionamento do espaço, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida, montagem e instalação de mobiliário expositor e demais elementos de marcenaria, destinados à organização dos ambientes de recepção, exposição, comercialização e apoio, em conformidade com o projeto apresentado.

A presente contratação tem por objetivo assegurar que os espaços da Casa da Cidade sejam devidamente estruturados e organizados, permitindo o melhor aproveitamento das áreas disponíveis, a padronização estética dos ambientes e a adequada funcionalidade dos setores, de modo a viabilizar a exposição e comercialização de produtos vinculados à economia criativa local.

A necessidade da contratação decorre da implantação de espaço público voltado à promoção, valorização e comercialização de produtos com identidade cultural, produzidos por empreendedores do Município no âmbito do Programa Tubarão Mais Criativa, visando fomentar o desenvolvimento econômico, incentivar o empreendedorismo e fortalecer a identidade cultural local.

Com a implementação da solução proposta, espera-se viabilizar a efetiva utilização do espaço público recentemente revitalizado, promovendo maior dinamização das atividades econômicas e culturais, melhoria na organização e apresentação dos produtos expostos, bem como a criação de ambiente adequado e atrativo para atendimento ao público e apoio aos empreendedores locais.

Caso a contratação não seja realizada, o espaço poderá permanecer subutilizado, comprometendo a efetividade do investimento público realizado na revitalização do imóvel, além de inviabilizar a adequada organização dos ambientes e a implementação das atividades previstas, prejudicando o alcance dos objetivos institucionais relacionados ao desenvolvimento da economia criativa no Município.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(ART. 6º, INCISO XXIII, E NO ART. 18, §1º, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/2021)

A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida, montagem e instalação de mobiliário expositor e equipamentos, destinados à estruturação da Casa Huberto Rohden (Casa da Cidade), visando à implantação de espaço permanente para exposição e comercialização de produtos da economia criativa com identidade cultural, produzidos por empreendedores do Município no âmbito do Programa Tubarão Mais Criativa, em conformidade com o projeto apresentado.

A contratação contempla a execução integral das etapas necessárias à adequada implantação dos ambientes internos, incluindo o fornecimento de materiais, produção em marcenaria especializada, transporte, montagem, fixação e ajustes finais dos elementos previstos no projeto arquitetônico e de interiores.

Os mobiliários e equipamentos deverão ser confeccionados sob medida, observando as dimensões, materiais, padrões de acabamento, cores e demais especificações técnicas definidas no projeto, garantindo funcionalidade, ergonomia, resistência estrutural, durabilidade e padronização estética dos ambientes.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução adotada busca assegurar não apenas a aquisição e instalação inicial dos mobiliários, mas também sua durabilidade, manutenção e destinação final ambientalmente adequada. Para tanto, estabelecem-se as seguintes estimativas mínimas de vida útil, desde que observadas as condições adequadas de uso e manutenção:

- **Estruturas em MDF, painéis, mobiliários fixos e expositores:** mínimo de 10 (dez) anos;
- **Acabamentos (revestimentos, pinturas, fitas de borda e similares):** mínimo de 7 (sete) anos;
- **Ferragens (dobradiças, corrediças, puxadores e sistemas de fixação):** mínimo de 5 (cinco) anos;
- **Elementos complementares e acessórios substituíveis:** conforme especificação do fabricante, não inferior a 3 (três) anos.

Destaca-se, especialmente, que itens de maior relevância estrutural e valor agregado, como painéis em MDF com composição em gesso e nichos, deverão atender rigorosamente à vida útil mínima prevista para estruturas, garantindo estabilidade, resistência e manutenção das características estéticas ao longo do tempo.

Os materiais empregados deverão possibilitar manutenção preventiva e corretiva simplificada, com disponibilidade de reposição de componentes, de modo a prolongar a vida útil dos mobiliários e reduzir custos operacionais ao longo do tempo.

Ao final de sua vida útil, os materiais deverão ter destinação ambientalmente adequada, priorizando-se, sempre que possível, a reutilização, reciclagem ou descarte em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere a resíduos de madeira industrializada (MDF), metais e demais componentes.

Para tanto, deverão ser utilizados materiais de qualidade compatível com o uso institucional, ferragens resistentes, sistemas de fixação adequados e acabamentos que garantam maior durabilidade, segurança e facilidade de limpeza e conservação. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de fabricação e instalação e as especificações definidas pela Administração, garantindo a entrega dos ambientes plenamente estruturados e aptos ao funcionamento das atividades propostas.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

(ART. 6º, INCISO XXIII, E ART. 11 DA LEI Nº 14.133/2021)

Para atendimento da necessidade identificada, a contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade, de forma a assegurar a adequada execução do objeto e a qualidade dos mobiliários a serem fornecidos e instalados.

#### **VIDA ÚTIL, QUALIDADE E DURABILIDADE**

Os mobiliários e elementos de marcenaria deverão ser fabricados com materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Considerando a natureza do objeto e os materiais empregados, estima-se que os mobiliários corporativos possuam vida útil mínima compatível com mobiliário de uso institucional, devendo apresentar resistência estrutural, durabilidade e acabamento adequado para utilização contínua em ambientes administrativos.

A contratada deverá assegurar que todos os materiais, ferragens, sistemas de fixação, correições, dobradiças e demais componentes utilizados apresentem padrão de qualidade compatível com o uso corporativo, garantindo o adequado funcionamento dos mobiliários ao longo de sua vida útil.

#### **EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS**

Para fins de verificação da conformidade com as especificações técnicas previstas no projeto e no Termo de Referência, será exigida da empresa classificada em primeiro lugar a apresentação de amostras, catálogos técnicos ou fichas técnicas dos materiais a serem utilizados, tais como chapas de MDF, acabamentos, ferragens e demais componentes.

Os referidos itens deverão ser apresentados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do resultado do certame. A Administração poderá realizar análise técnica dos materiais apresentados, com o objetivo de verificar sua compatibilidade com os

padrões de qualidade e acabamento exigidos para o objeto da contratação.

O não atendimento às especificações técnicas, bem como a não apresentação dos materiais no prazo estabelecido, implicará a desclassificação imediata da empresa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

### **VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO**

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, tendo em vista a natureza do fornecimento de mobiliário, que exige padronização, controle de qualidade, responsabilidade técnica direta e garantia integral por parte da contratada.

A vedação à subcontratação visa assegurar que todos os itens sejam fornecidos em conformidade com as especificações técnicas exigidas no processo licitatório, evitando a fragmentação da execução contratual e possíveis prejuízos à Administração Pública.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação somente é admitida quando expressamente prevista no edital e devidamente justificada, o que não se aplica ao presente caso.

### **PRAZO DE ENTREGA**

Os itens deverão ser entregues, montados e instalados no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma a ser definido pela Administração.

### **PARCELAMENTO**

A entrega, montagem e instalação dos itens ocorrerão de forma parcelada, por lotes, conforme cronograma previamente definido e alinhado com a Administração, observadas as necessidades operacionais e a disponibilidade dos ambientes. Tal procedimento visa garantir a adequada organização dos espaços, possibilitar a execução gradual das etapas de instalação, assegurar melhores condições de acompanhamento e fiscalização dos serviços, bem como permitir a implantação progressiva dos ambientes.

### **INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

As marcas eventualmente indicadas no projeto ou nas especificações técnicas deverão ser consideradas apenas como referência de qualidade e padrão estético, nos termos da legislação vigente.

Será admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características técnicas, padrões de qualidade, dimensões e requisitos de desempenho previstos no projeto e no Termo de Referência.

## **GARANTIA**

A empresa contratada deverá assegurar garantia mínima dos materiais e serviços executados, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento que venham a ser constatados durante o período de garantia estabelecido de 36 (trinta e seis) meses.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes, reparos ou substituições necessárias para assegurar o adequado funcionamento dos mobiliários e elementos instalados.

## **SUSTENTABILIDADE**

A contratação deverá observar, sempre que possível, critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, deverão ser observadas as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no portal institucional da AGU.

Entre os critérios de sustentabilidade aplicáveis ao objeto destacam-se: utilização de materiais com origem regular e que atendam às normas ambientais aplicáveis; adoção de práticas que reduzam desperdícios de materiais durante a fabricação e instalação; utilização, quando aplicável, de soluções que promovam eficiência energética, como sistemas de iluminação em LED; destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto.

## **VISTORIA PRÉVIA**

Considerando a necessidade de fabricação de mobiliário sob medida e a adequada adaptação dos elementos ao espaço físico existente, será admitida a realização de vistoria prévia no local de execução do objeto, com a finalidade de possibilitar aos interessados o pleno conhecimento das condições e peculiaridades do ambiente onde serão instalados os mobiliários.

A vistoria permitirá a verificação das dimensões dos ambientes, condições de acesso, características estruturais e demais fatores que possam influenciar na execução dos serviços.

Alternativamente, o licitante poderá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições do local, assumindo integral responsabilidade por eventuais custos ou dificuldades decorrentes da execução do objeto.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente comprovados.
- b) Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou por autoridade superior, prestando os esclarecimentos e informações que forem solicitados.
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros durante a execução do objeto, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados.
- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos previstos na legislação aplicável, não transferindo tais responsabilidades à Administração.
- e) Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado durante a execução do objeto.
- f) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- g) Cumprir as normas de segurança do trabalho e demais normas legais aplicáveis à execução do objeto.
- h) Não permitir a utilização de trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.
- b) Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.
- d) Notificar o contratado, por escrito, sobre eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- e) Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao objeto, no prazo e condições estabelecidos no contrato.
- f) Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Responder às solicitações e requerimentos relacionados à execução contratual, nos prazos previstos na legislação.
- h) A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(ART. 6º, INCISO XXIII, E ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021)

A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento, fabricação sob medida, montagem e instalação de mobiliário expositor e equipamentos, destinados à estruturação da Casa Huberto Rohden (Casa da Cidade), visando à

implantação de espaço permanente para exposição e comercialização de produtos da economia criativa com identidade cultural, produzidos por empreendedores do Município no âmbito do Programa Tubarão Mais Criativa, em conformidade com o projeto apresentado.

A contratação será realizada mediante **Licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, do tipo menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de integração entre os diversos elementos que compõem o projeto de interiores, garantindo padronização técnica e estética, bem como maior eficiência na execução contratual.

A contratação justifica-se pela necessidade de estruturar adequadamente a Casa da Cidade, espaço público destinado à promoção, valorização e comercialização de produtos vinculados à economia criativa local, no âmbito do Programa Tubarão Mais Criativa. Ressalta-se que o referido espaço encontra-se atualmente ocioso, apesar de ter sido recentemente revitalizado, o que evidencia a necessidade de sua adequada ocupação e utilização, de modo a conferir efetiva funcionalidade ao patrimônio público e evitar sua subutilização.

O Município vem desenvolvendo políticas públicas voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo criativo, à geração de renda e à valorização da identidade cultural local. Entretanto, para que tais ações alcancem efetividade, faz-se necessária a disponibilização de espaço físico apropriado, organizado e tecnicamente estruturado para exposição permanente dos produtos desenvolvidos pelos empreendedores participantes do programa.

A entrega dos itens licitados será entregue na Casa da Cidade, localizada na Avenida Marcolino Martins Cabral, s/nº, Centro, Tubarão. O prazo de vigência do contrato iniciará-se na data de sua assinatura e terá duração de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

Ressalta-se que a estruturação do espaço não possui caráter meramente decorativo, mas constitui instrumento essencial para viabilizar política pública de desenvolvimento econômico e cultural, promovendo o incentivo ao empreendedorismo local, o fomento à economia criativa, a geração de renda, o fortalecimento da identidade cultural do Município e a ampliação do acesso da população a bens culturais produzidos localmente.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma planejada e coordenada, observando as normas técnicas aplicáveis, os padrões de segurança e o cronograma estabelecido pela Administração, de modo a assegurar a entrega completa dos ambientes em condições adequadas de uso e funcionamento.

#### **Exigências Técnicas**

a) Utilização de materiais novos, de primeira qualidade, em perfeito estado de conservação e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais regulamentações pertinentes.

- b) As chapas de MDF deverão possuir espessura compatível com a função estrutural dos elementos, com aplicação de fitas de borda em PVC coladas a quente, ferragens metálicas de qualidade comprovada, dobradiças com sistema de amortecimento (soft-close), corrediças telescópicas metálicas para gavetas e demais componentes necessários ao adequado funcionamento dos mobiliários.
- c) Execução dos mobiliários em conformidade com o projeto apresentado e especificações técnicas, garantindo compatibilidade com o layout e os ambientes previstos.
- d) Realização de conferência prévia das medidas no local de instalação antes do início da fabricação, responsabilizando-se a contratada pela perfeita adequação dos elementos ao espaço físico existente.
- e) Utilização de ferragens, acessórios e sistemas de fixação adequados, garantindo resistência estrutural, durabilidade e funcionamento adequado dos mobiliários.

### **Sustentabilidade**

- a) Priorizar o uso de materiais que apresentem menor impacto ambiental, preferencialmente com certificação ambiental ou comprovação de origem regular.
- b) Adotar soluções que promovam eficiência energética, incluindo sistemas de iluminação em LED, quando aplicável.
- c) Realizar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

### **Exigências Legais**

- a) Atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstas na legislação vigente e no edital da licitação.
- b) Cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e trabalhistas durante toda a execução contratual.
- c) Responsabilidade integral da contratada pelos danos eventualmente causados à Administração, às instalações ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.
- d) Apresentação de garantia contratual, caso prevista no edital, nos termos da legislação aplicável.

### **Exigências Operacionais**

- a) Cumprimento do prazo de execução estabelecido no cronograma aprovado pela Administração.
- b) Execução da entrega, montagem e instalação dos mobiliários por equipe técnica qualificada, assegurando acabamento adequado e perfeito funcionamento dos elementos instalados.
- c) Manutenção da organização, limpeza e segurança do local durante a execução dos serviços.

### **Demais Exigências**

- a) A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e serviços necessários à execução completa do objeto contratado.
- b) A contratada será responsável pelo transporte, descarga, movimentação interna, montagem e fixação dos mobiliários, bem como pelos ajustes necessários após a instalação.
- c) Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as boas práticas de engenharia e marcenaria, garantindo qualidade, segurança e durabilidade.
- d) Eventuais ajustes ou correções identificados pela fiscalização deverão ser realizados pela contratada sem ônus adicional para a Administração.
- e) As marcas eventualmente indicadas no projeto deverão ser consideradas apenas como referência de qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores.
- f) A execução deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no projeto apresentado e Termo de Referência.
- g) A contratada deverá assegurar garantia mínima dos serviços e materiais, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos de fabricação, instalação ou funcionamento durante o período de garantia estabelecido em contrato.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F” DA LEI Nº 14.133/21)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Maycon de Oliveira Maurício**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do objeto.

A fiscalização não compreenderá o acompanhamento direto do processo de fabricação em

marcenaria, restringindo-se à verificação da conformidade dos bens entregues e instalados no local. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas formalmente pelo fiscal, por meio de relatórios, termos de ocorrência ou registros administrativos equivalentes.

Identificada qualquer irregularidade, a contratada será formalmente notificada para adoção das providências necessárias no prazo estabelecido. Caso a irregularidade persista ou configure descumprimento contratual relevante, o fato será encaminhado ao gestor do contrato para análise e adoção das medidas cabíveis. A comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerá por meios formais, tais como:

- ⌚ correio eletrônico institucional (e-mail oficial);
- ⌚ notificações via sistema eletrônico (ex.: 1Doc);
- ⌚ registros no processo administrativo.

A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, que atuará como interlocutor junto à Administração.

### **Fiscalização Técnica**

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, de modo a garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração. Deverá, ainda, registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, descrevendo as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos constatados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para a devida correção. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou adoção de providências que extrapolem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

No caso de ocorrências que possam comprometer o cumprimento do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato. O fiscal técnico deverá, ainda, informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando à adoção das providências necessárias à eventual prorrogação ou à realização de nova contratação.

### **Fiscalização Administrativa**

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará os aspectos relacionados ao empenho, pagamento, garantias, glosas e à formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar, sempre que necessário, documentos comprobatórios pertinentes.

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará de

forma tempestiva para a solução do problema, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência, para a adoção das providências cabíveis.

### **Gestão do Contrato**

Os gestores de contrato são os servidores designados mediante Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para compor a Comissão de Gestores de Contrato, formada por 03 (três) membros, para gestão dos Contratos Administrativos.

Os gestores de contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

Os gestores acompanharão os registros realizados pelos fiscais, relativos a todas as ocorrências na execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência. Também caberá aos gestores verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho e pagamento, bem como registrar, em relatório de riscos, eventuais problemas que possam comprometer o fluxo regular da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Os gestores emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, técnico, administrativo e, quando houver, setorial, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais pela contratada, com indicação do desempenho na execução, com base em indicadores previamente definidos, bem como eventuais penalidades aplicadas, devendo tais informações constar no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Compete ainda aos gestores adotar as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, visando à aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, a ser conduzido pela comissão competente ou pelo setor responsável.

Ao final da execução contratual, os gestores deverão elaborar relatório conclusivo acerca do atingimento dos objetivos que justificaram a contratação, indicando, se for o caso, medidas para o aprimoramento das atividades administrativas.

Por fim, os gestores deverão encaminhar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão contratual.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO** (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “G” DA LEI Nº 14.133/21)

O pagamento será realizado após a efetiva entrega, montagem e instalação dos mobiliários e demais elementos previstos no objeto da contratação, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade fiscal (federal, estadual, municipal, trabalhista e FGTS) pela empresa contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações constantes no Termo de Referência e no projeto aprovado.

A medição será realizada com base na entrega e instalação dos itens contratados, que ocorrerão de forma parcelada, por lotes, conforme cronograma previamente definido e alinhado com a Administração, observadas as necessidades operacionais e a disponibilidade dos ambientes.

Após a verificação da conformidade do objeto executado, o fiscal do contrato emitirá o ateste de recebimento, autorizando o prosseguimento do processo para liquidação e pagamento. O pagamento será efetuado pela Administração em até 30 (trinta) dias, contado da data da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

Os preços contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração ou da data-base prevista no contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

Para fins de reajuste, será adotado índice oficial que reflita a variação de custos do setor, podendo ser utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante aplicação da fórmula prevista no contrato. O reajuste deverá ser solicitado pela contratada e será aplicado após análise e aprovação pela Administração, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

### **8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “H” DA LEI Nº 14.133/21)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Para fins de habilitação técnica, deverá o licitante comprovar Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, que indique(m) a prestação de serviços de, no mínimo, 25% ao valor total estimado de cada lote, indicado neste Termo de Referência.

A proposta apresentada deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo materiais, fabricação, transporte, montagem, instalação, mão de obra, encargos trabalhistas, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do

contrato.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas no edital, apresentarem preços inexequíveis ou que estejam em desacordo com as especificações técnicas definidas para o objeto.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “I” DA LEI Nº 14.133/21)

9.1 A média de preços obtida diretamente dos orçamentos apresentados é de R\$ 178.180,30 (cento e setenta e oito mil cento e oitenta reais e trinta centavos), conforme média apurada no Estudo Técnico Preliminar, e são compatíveis com os preços praticados no mercado.

### LOTE 1: MOBILIÁRIO COZINHA (PORÃO ALTO CASA DA CIDADE)

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Orçamento Casa Dame	Orçamento Inventare	Orçamento Lis Móveis	Valor Médio
1	<b>BALCÃO PIA:</b> Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico), com espessura mínima de 15 mm para estrutura e portas, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, contendo frentes com aplicação de filetes decorativos, 06 (seis) gavetas com corredeiras telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close e 06 (seis) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, interno MDF branco ultra, resistente à umidade, bancadas em granito preto São Gabriel com rodapias, 02 (duas) cubas em inox medindo 48x34 cm, base com niveladores, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e instalação conforme projeto.	un	R\$ 11.210,00	R\$ 7.051,50	R\$ 6.268,00	R\$ 8.176,50
2	<b>BALCÃO COM FRENTES EM FILETES:</b> Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico), com espessura mínima de 15 mm para estrutura e portas, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, contendo frentes com aplicação de filetes decorativos, 06 (seis) gavetas com corredeiras telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close e 04 (quatro) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, prateleiras internas reguláveis, interno MDF branco ultra, resistente à umidade, bancadas em granito preto São Gabriel com rodapias, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e instalação conforme projeto.	un	R\$ 10.502,00	R\$ 5.315,00	R\$ 4.618,00	R\$ 6.811,66
3	<b>TORRE QUENTE:</b> Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico), com espessura mínima de 15 mm para estrutura e portas, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, espaço para forno/micro-ondas embutido, 01 (uma) gaveta inferior com corredeiras telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close e armário superior com 02 (duas) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com	un	R\$ 7.048,00	R\$ 5.163,00	R\$ 4.652,00	R\$ 5.621,00

	espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, prateleiras reguláveis, interno MDF branco ultra, resistente à umidade, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e instalação conforme projeto.					
4	<b>BALCÃO ILHA CENTRAL:</b> Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico), com espessura mínima de 15 mm para estrutura e portas, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, contendo frentes com aplicação de filetes decorativos, 12 (doze) gavetas com corrediças telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close e 12 (doze) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, interno MDF branco ultra, resistente à umidade, bancadas em granito preto São Gabriel, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 11.252,00	R\$ 9.945,00	R\$ 8.880,00	R\$ 10.025,66
5	<b>BALCÃO COM PORTA RETRÁTIL E VIDRO:</b> Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico), com espessura mínima de 15 mm para estrutura e portas, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, contendo frentes com aplicação de filetes decorativos, 06 (seis) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, porta retrátil com trilhos superior e inferior, prateleiras internas em vidro incolor de 6 mm, requadro em vidro incolor de 6 mm, com ferragens adequadas para vidro temperado, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 12.960,00	R\$ 6.987,00	R\$ 6.352,00	R\$ 8.766,33
6	<b>PRATELEIRAS SUSPENSAS:</b> Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico) com espessura mínima de 15 mm, fixação invisível ou suporte metálico oculto, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 880,00 x 2 = R\$ 1.760,00	R\$ 416,00 x 2 = R\$ 832,00	R\$ 379,00 x 2 = R\$ 758,00	R\$ 1.116,66
7	<b>PRATELEIRAS PARA MENU:</b> Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico) com espessura mínima de 15 mm, fixação invisível ou suporte metálico oculto, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 1.210,00 x 2 = R\$ 2.420,00	R\$ 528,00 x 2 = R\$ 1.056,00	R\$ 468,00 x 2 = R\$ 936,00	R\$ 1.470,66
8	<b>SUPORTES PARA GARRAFAS:</b> Estrutura em MDF padrão amadeirado Freijó Puro Ultra (ou equivalente técnico) com espessura mínima de 15 mm, fixação invisível ou suporte metálico oculto, capacidade para garrafas padrão 750 ml, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 145,00 x 20 = 2.900,00	R\$ 115,50 x 20 = R\$ 2.310,00	R\$ 105,30 x 20 = 2.106,00	R\$ 2.438,66
9	<b>MESAS BISTRÔ:</b> Estrutura confeccionada em madeira maciça, submetida a tratamento e acabamento em verniz, altura padrão bistrô (aprox. 1,05 m), com base estável, compatível com o conjunto da cozinha, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 1 mm, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 1.310,00 x 2 = R\$ 2.620,00	R\$ 1.174,88 x 2 = R\$ 2.349,76	R\$ 1.049,00 x 2 = 2.098,00	R\$ 2.355,92
10	<b>BANQUETAS EM MDF:</b> Estrutura confeccionada em madeira maciça, submetida a tratamento e acabamento em verniz, com estrutura resistente e estável, com assento ergonômico, podendo conter reforços internos	un	R\$ 588,00 x 4 = R\$ 2.352,00	R\$ 904,00 x 4 = R\$ 3.616,00	R\$ 815,25 x 4 = 3.261,00	R\$ 3.076,33

	para maior durabilidade, altura deverá ser compatível com a mesa bistrô garantindo conforto e adequada ergonomia de uso, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.					
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 65.024,00</b>	<b>R\$ 44.625,26</b>	<b>R\$ 39.929,00</b>	<b>R\$ 49.859,38</b>	

**LOTE 2: MOBILIÁRIO RECEPÇÃO (TÉRREO CASA DA CIDADE)**

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Orçamento Casa Dame	Orçamento Lis Móveis	Orçamento Inventare	Valor Médio
11	<b>MESA DE ATENDIMENTO (RECEPÇÃO):</b> Estrutura em madeira maciça, com acabamento em laca, 04 (quatro) gavetas com corrediças telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close, sistema de organização interna, acabamento frontal compatível com o conceito do ambiente, detalhes decorativos frontais, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 6.040,00	R\$ 3.412,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.150,66
12	<b>MESA DE APOIO COM 1 GAVETA:</b> Estrutura em madeira maciça, com acabamento em laca, com tampo superior e prateleira inferior, contendo 01 (uma) gaveta funcional, tampo superior plano e estável, prateleira inferior para apoio adicional, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 5.180,00	R\$ 2.838,00	R\$ 2.580,00	R\$ 3.532,66
13	<b>MÓVEL ALTO EXPOSITOR:</b> Móvel vertical tipo estante em MDF com espessura mínima de 15 mm, destinado ao armazenamento e exposição folders e materiais similares, em formato vertical com no mínimo 04 (quatro) prateleiras, fixas ou ajustáveis, acabamento uniforme e de qualidade, estabilidade estrutural adequada, dimensões proporcionais ao uso como estante vertical compacta, compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 2.700,00	R\$ 2.883,00	R\$ 2.621,00	R\$ 2.734,66
14	<b>MESA DE APOIO REDONDA:</b> Mesa de apoio, com tampo superior redondo, destinada ao apoio de objetos funcionais, devendo possuir estrutura em madeira maciça, com acabamento em laca, com base composta por 03 (três) pés com desenho curvo/trabalhado, garantindo estabilidade e resistência, tampo plano e nivelado, compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 3.100,00	R\$ 1.356,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.885,33
15	<b>MESA EXPOSITORA DE PRODUTOS COM PRATELEIRAS:</b> Móvel tipo expositor, destinado à exposição de produtos, composto por estrutura em MDF com espessura mínima de 20 mm, contendo 04 (quatro) prateleiras horizontais, com design orgânico/curvo, distribuídas de forma escalonada, sustentadas por colunas verticais com acabamento torneado em formato de bolas, em madeira maciça, com acabamento em laca, garantindo estabilidade estrutural, com superfícies planas e niveladas, bordas devidamente acabadas, compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 2.990,00	R\$ 2.815,00	R\$ 2.559,00	R\$ 2.788,00
16	<b>MÓVEL ALTO PARA QUADROS:</b> Móvel vertical tipo expositor, destinado à exposição de quadros, fotografias ou materiais gráficos, composto por estrutura em MDF com espessura mínima de 20 mm, com painel frontal plano adequado para fixação ou encaixe de quadros,	un	R\$ 2.300,00	R\$ 3.869,00	R\$ 3.455,00	R\$ 3.208,00

	podendo conter molduras, suportes ou nichos conforme projeto, base inferior estável com apoio direto ao piso ou com niveladores, garantindo firmeza e segurança, acabamento compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.					
17	<b>POLTRONA CLÁSSICA:</b> Poltrona individual, com design clássico, destinada a ambientes internos, composta por estrutura em madeira maciça ou material equivalente de alta resistência, com assento, encosto e braços estofados, utilizando espuma de densidade adequada para conforto e durabilidade, revestimento em tecido de alta qualidade ou material equivalente, com acabamento uniforme e sem imperfeições aparentes, base com pés em madeira trabalhada, garantindo estabilidade e resistência, dimensões compatíveis com uso ergonômico, devendo ser entregue montada e instalada, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 2.725,00 x 2 = R\$ 5.450,00	R\$ 3.108,00 x 2 = R\$ 6.216,00	R\$ 2.800,00 x 2 = 5.600,00	R\$ 5.755,33
18	<b>CADEIRA CLÁSSICA MEDALHÃO:</b> Cadeira individual, com design clássico tipo medalhão, destinada a ambientes internos, composta por estrutura em madeira maciça ou material equivalente de alta resistência, com encosto oval característico e assento estofado, utilizando espuma de densidade adequada para conforto e durabilidade, revestimento em tecido ou material equivalente de alta qualidade, com acabamento uniforme, base com quatro pés em madeira trabalhada, garantindo estabilidade e resistência, dimensões compatíveis com uso ergonômico, devendo ser entregue montada e instalada, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 1.986,00	R\$ 1.766,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.784,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 29.746,00</b>	<b>R\$ 25.155,00</b>	<b>R\$ 22.615,00</b>	<b>R\$ 25.838,64</b>

**LOTE 3: SALA DE EXPOSIÇÃO (TÉRREO CASA DA CIDADE)**

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Orçamento Casa Dame	Orçamento Lis Móveis	Orçamento Inventare	Valor Médio
19	<b>MESA CENTRAL CURVA PARA EXPOSIÇÃO:</b> Mesa central, destinada à exposição de produtos, com tampo em formato curvo/orgânico, confeccionada em MDF com espessura mínima de 20 mm com superfícies planas e niveladas, bordas devidamente acabadas, base em madeira maciça, com acabamento em verniz, composta por pés com design arredondado/torneado, garantindo estabilidade estrutural e resistência ao uso, dimensões compatíveis com uso como expositor central, devendo ser entregue montada e instalada, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 6.700,00	R\$ 11.753,00	R\$ 10.401,00	R\$ 9.618,00
20	<b>MESA EXPOSITORA DE PRODUTOS COM PRATELEIRAS (1,00m):</b> Móvel tipo expositor, destinado à exposição de produtos, composto por estrutura em MDF com espessura mínima de 20 mm, contendo 05 (cinco) prateleiras horizontais, com design orgânico/curvo, distribuídas de forma escalonada, sustentadas por colunas verticais com acabamento torneado em formato de bolas, em madeira maciça, com acabamento em verniz, garantindo estabilidade estrutural, com superfícies planas e niveladas, compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montada e instalada, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 2.250,00 x 2 = R\$ 4.500,00	R\$ 2.815,00 x 2 = R\$ 5.630,00	R\$ 2.559,00 x 2 = 5.118,00	R\$ 5.082,66
21	<b>MESA EXPOSITORA DE PRODUTOS COM PRATELEIRAS (1,10m):</b> Móvel tipo expositor, destinado	un	R\$ 2.000,00 x 3 = R\$	R\$ 2.815,00 x 3 = R\$	R\$ 2.559,00 x 3 = R\$	R\$ 7.374,00

	à exposição de produtos, composto por estrutura em MDF com espessura mínima de 20 mm, contendo 05 (cinco) prateleiras horizontais, com design orgânico/curvo, distribuídas de forma escalonada, sustentadas por colunas verticais com acabamento torneado em formato de bolas, em madeira maciça, com acabamento em verniz, garantindo estabilidade estrutural, com superfícies planas e niveladas, compatível com o conceito do ambiente, devendo ser entregue montada e instalada, com medidas e fabricação conforme projeto.		6.000,00	8.445,00	7.677,00	
22	<b>EXPOSITOR COM GAVETAS INTERNAS:</b> Móvel tipo expositor, destinado à exposição de produtos, composto por estrutura em MDF com espessura mínima de 15 mm, com níveis/prateleiras escalonadas para melhor visualização dos itens expostos, contendo compartimentos internos com gavetas para armazenamento, dotadas de corredeiras telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close, garantindo abertura suave, base com pés que assegurem estabilidade estrutural, acabamento uniforme de alta qualidade, podendo ser em pintura, verniz, laminado ou revestimento similar, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 5.900,00	R\$ 4.795,00	R\$ 4.282,00	R\$ 4.992,33
23	<b>MESA LATERAL COM DUAS GAVETAS:</b> Mesa lateral, destinada ao apoio de objetos decorativos e funcionais, composta por estrutura em MDF com espessura mínima de 15 mm, e fundos em MDF com espessura mínima de 6 mm, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, com tampo superior plano e nivelado, contendo 02 (duas) gavetas com corredeiras telescópicas metálicas ocultas com sistema soft-close, garantindo abertura suave, com puxadores em material metálico ou similar, acabamento na cor azul com pintura uniforme de alta qualidade, resistente ao uso, base com pés que assegurem estabilidade estrutural, bordas devidamente acabadas, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 5.500,00 x 2 = R\$ 11.000,00	R\$ 3.604,00 x 2 = R\$ 7.208,00	R\$ 3.276,00 x 2 = R\$ 6.552,00	R\$ 8.253,33
24	<b>EXPOSITORES DE PRODUTOS EM CORDA COM ARGOLA:</b> Destinados à exposição de produtos, confeccionados em corda de alta resistência ou material equivalente, com estrutura em formato de argola, suspensos ou apoiados conforme projeto, dispostos em alturas intercaladas para composição visual e melhor apresentação dos itens, com fixações seguras e ferragens adequadas ao tipo de instalação, garantindo estabilidade e segurança no uso, acabamento uniforme e de qualidade, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 167,00 x 23 = R\$ 3.841,00	R\$ 286,00 x 23 = R\$ 6.578,00	R\$ 260,30 x 23 = R\$ 5.986,90	R\$ 5.468,63
25	<b>EXPOSITORES DE QUADROS ARTÍSTICOS EM CORDA:</b> Sistema de expositores destinado à exposição de quadros artísticos, composto por cordas de alta resistência ou material equivalente, fixadas no teto e no piso, com dispositivos de ancoragem adequados, garantindo segurança e estabilidade, permitindo a sustentação de 02 (dois) quadros por corda, com suportes ou ferragens apropriadas para fixação dos quadros, acabamento uniforme e de qualidade, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 334,00 x 10 = R\$ 3.340,00	R\$ 171,60 x 10 = R\$ 1.716,00	R\$ 156,11 x 10 = R\$ 1.561,10	R\$ 2.205,70
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 41.281,00</b>	<b>R\$ 46.125,00</b>	<b>R\$ 41.578,00</b>	<b>R\$ 42.994,65</b>

**LOTE 4: SALA DE EXPOSIÇÃO (PORÃO ALTO CASA DA CIDADE)**

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Orçamento Casa Dame	Orçamento Lis Móveis	Orçamento Inventare	Valor Médio
26	<b>PRATELEIRAS CONTORNANDO COLUNA:</b> Prateleira contornando coluna existente, confeccionadas em MDF com espessura mínima de 15 mm, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, com profundidade de 30 (trinta) cm, com superfícies planas e niveladas, fixação por meio de suportes metálicos ou sistema equivalente, assegurando estabilidade e segurança, com acabamento em verniz, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 891,00 X 4 = R\$ 3.588,00	R\$ 1.177,55 x 4 = R\$ 4.710,20	R\$ 1.070,50 x 4 = R\$ 4.282,00	R\$ 4.193,40
27	<b>PAINEL EM MDF COM ACABAMENTO EM GESSO E NICHOS:</b> Pannel, confeccionado em MDF cru com espessura mínima de 15 mm, com efeito decorativo tipo "Grécia", composto por 16 (dezesseis) nichos e 06 (seis) prateleiras em MDF, contendo fechamento com 02 (duas) portas em vidro incolor de 8 mm e 16 (dezesseis) portas em vidro incolor de 6 mm, dotadas de dobradiças de pressão e ferragens adequadas ao uso em vidro, garantindo abertura e fechamento suaves, com estrutura resistente e estável, acabamento uniforme e de alta qualidade, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 29.875,00	R\$ 37.277,70	R\$ 33.707,00	R\$ 33.619,90
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 33.463,00</b>	<b>R\$ 41.987,90</b>	<b>R\$ 37.989,00</b>	<b>R\$ 37.813,30</b>

**LOTE 5: SALA DE REUNIÕES (PORÃO ALTO CASA DA CIDADE)**

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Orçamento Casa Dame	Orçamento Lis Móveis	Orçamento Inventare	Valor Médio
28	<b>CONJUNTO DE PAINEL COM MESA E CADEIRAS:</b> Conjunto composto por 01 (um) painel vertical e 01 (uma) mesa, acompanhados de 06 (seis) cadeiras, confeccionados em MDF de alta densidade, com espessura mínima de 20 mm, com bordas devidamente fitadas em material termoplástico de alta resistência. O painel deverá ser projetado para integração estética e funcional com a mesa, podendo contemplar reforços estruturais e fixação adequada à parede. A mesa deverá possuir estrutura robusta, com base de sustentação compatível com o uso coletivo e acabamento uniforme ao painel. As cadeiras deverão ser compatíveis com a mesa, com estrutura resistente, assento e encosto ergonômicos. O conjunto deverá ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 14.970,00	R\$ 9.865,00	R\$ 8.969,00	R\$ 11.268,00
29	<b>MÓVEL PARA FORNO EMBUTIDO:</b> Móvel planejado para embutimento de forno, confeccionado em MDF com espessura mínima de 20 mm, profundidade mínima de 50 cm, dimensões gerais compatíveis com o equipamento a ser instalado, garantindo ventilação adequada e perfeito encaixe do forno embutido. Deverá conter nicho específico para o forno, 2 (duas) portas de giro com dobradiças com sistema soft-close, bordas com fita PVC colada a quente com espessura mínima de 0,4 mm, ferragens de primeira linha com amortecimento, puxadores tipo alça metálica com acabamento escovado ou similar, devendo ser entregue montado e instalado, com medidas e fabricação conforme projeto.	un	R\$ 7.900,00	R\$ 12.262,00	R\$ 11.057,00	R\$ 10.406,33
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 22.870,00</b>	<b>R\$ 22.127,00</b>	<b>R\$ 20.026,00</b>	<b>R\$ 21.674,33</b>

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “J” DA LEI Nº 14.133/21)

Os recursos para atender à presente demanda correrão à conta do orçamento municipal vigente, conforme adiante descrito:

55.001 2.014 4.4.90 (84) Sec. de Indústria, Comércio e Serviços - Promoção do Turismo.  
55.001 2.014 4.4.90 (2.710.3210.1294) Emenda Parlamentar Impositiva 1216/2025 - Aquisição de equipamentos e materiais para o programa Tubarão É Mais Criativa.  
55.001 2.012 4.4.90 (80) Sec. de Indústria, Comércio e Serviços - Promoção do Desenvolvimento Econômico.  
55.001 2.104 4.4.90 (86) Sec. de Indústria, Comércio e Serviços - Manutenção do Fundo do Turismo.

Caso a contratação ultrapasse o presente exercício financeiro, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

(ART. 124, INCISO II, ALÍNEA “D”, E ART. 134 DA LEI Nº 14.133/2021)

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ser concedido sempre que ocorrerem fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem significativamente os custos inicialmente pactuados, comprometendo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, conforme previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalizada pela contratada, mediante requerimento devidamente fundamentado e instruído com documentação comprobatória que demonstre a ocorrência do fato gerador e o impacto efetivo nos custos da execução do objeto. A Administração analisará o pedido apresentado, podendo solicitar documentos adicionais e realizar diligências necessárias para verificação das informações apresentadas.

Uma vez comprovada a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá promover a revisão dos valores contratuais, de forma a restabelecer as condições originalmente pactuadas entre as partes. O reequilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajuste contratual, sendo aplicado apenas em situações excepcionais devidamente comprovadas.

## **12. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS**

(ART. 5º, ART. 11 e ART. 18 DA LEI Nº 14.133/2021)

A presente contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, nos termos dos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, contemplando critérios ambientais aplicáveis ao objeto, definidos de forma objetiva e compatíveis com o mercado, sem prejuízo à competitividade.

A execução do objeto poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, relacionados ao consumo de matérias-primas, à geração de resíduos, ao transporte e à instalação dos mobiliários.

Tais impactos são considerados pontuais e temporários, podendo ser mitigados mediante o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

### **12.1 Critérios de Sustentabilidade – Especificações e Obrigações**

Para fins desta contratação, ficam estabelecidos os seguintes critérios de sustentabilidade:

#### **I – Especificações técnicas do objeto**

- a) Os materiais utilizados na fabricação dos mobiliários, especialmente MDF e derivados de madeira, deverão possuir origem legal comprovada, admitindo-se certificações ambientais ou documentação equivalente, quando aplicável;
- b) Sempre que tecnicamente viável, deverão ser utilizados materiais que apresentem maior durabilidade, possibilidade de reciclagem ou menor impacto ambiental ao longo do seu ciclo de vida;
- c) Quando houver previsão de componentes elétricos ou iluminação, deverão ser adotadas, preferencialmente, soluções com maior eficiência energética, como tecnologia LED.

#### **II – Obrigações da contratada**

- a) Realizar a gestão adequada dos resíduos gerados durante a execução do objeto, incluindo segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada;
- b) Promover a destinação ambientalmente correta de resíduos como madeira, MDF, plásticos, papelões, embalagens e demais materiais decorrentes da execução contratual;
- c) Adotar medidas para redução de desperdícios de materiais, promovendo o uso racional de recursos naturais;
- d) Executar o transporte, manuseio e instalação dos mobiliários de forma a minimizar impactos ambientais;
- e) Observar integralmente a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas ambientais aplicáveis;
- f) Responsabilizar-se por eventuais danos ambientais decorrentes da execução do objeto.

### **12.2 Conformidade e Competitividade**

Os critérios de sustentabilidade estabelecidos:

I – são compatíveis com as práticas usuais de mercado;

II – não restringem a competitividade do certame;

III – estão alinhados ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da

contratação são pontuais, temporários e de baixa magnitude, podendo ser devidamente mitigados mediante o cumprimento das obrigações ambientais e das boas práticas de execução pela empresa contratada.

### **13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

(ART. 96 DA LEI Nº 14.133/2021)

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta por não exigir garantia de execução contratual para a presente contratação. A decisão fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste na aquisição de mobiliário, caracterizada como fornecimento de baixa complexidade operacional, sem envolvimento de riscos significativos à execução contratual.

Ademais, trata-se de objeto amplamente disponível no mercado, com diversos fornecedores aptos ao seu fornecimento, o que reduz o risco de inadimplemento. Ressalta-se, ainda, que o pagamento estará condicionado à efetiva entrega dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas, o que mitiga eventuais prejuízos à Administração.

Dessa forma, entende-se que a não exigência de garantia não compromete a segurança da contratação, mantendo-se observados os princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

### **14. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS NÃO ENQUADRAMENTO COMO ARTIGOS DE LUXO**

(ART. 20 DA LEI Nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, declara-se que os bens a serem adquiridos no âmbito da presente contratação enquadram-se como bens de consumo de qualidade comum, não se caracterizando como artigos de luxo.

A especificação dos itens foi elaborada de forma a atender exclusivamente às necessidades funcionais da Administração Pública, observando padrões usuais de mercado, sem a inclusão de características supérfluas, sofisticadas ou desnecessárias que possam configurar bens de luxo.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação observa o disposto no Decreto Municipal nº 7.450/2023, o qual regulamenta, no âmbito do Município de Tubarão/SC, a vedação à aquisição de bens de consumo classificados como de luxo.

Dessa forma, atesta-se que os itens previstos neste Termo de Referência atendem aos critérios de economicidade, razoabilidade e interesse público, estando adequados às finalidades institucionais a que se destinam.

### **15. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

(ART. 28, ART. 33 e ART. 6º, INCISO XXIII, DA LEI Nº 14.133/2021)

Em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021, a definição dos parâmetros da presente contratação foi realizada com base na busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o ciclo de vida do objeto e as características do mercado fornecedor.

Nesse sentido, adotam-se os seguintes parâmetros:

**a) Modalidade de licitação:**

A modalidade adotada será o **pregão**, em sua forma eletrônica, por se tratar de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**b) Critério de julgamento:**

O critério de julgamento será o de **menor preço**, tendo em vista que os bens possuem especificações padronizadas, sendo a variável preço o fator determinante para a seleção da proposta mais vantajosa.

**c) Modo de disputa:**

Será adotado o **modo de disputa aberto**, permitindo a apresentação de lances sucessivos pelos licitantes, o que favorece a ampliação da competitividade e a obtenção de melhores condições para a Administração.

**d) Adequação e eficiência da combinação dos parâmetros:**

A combinação entre a modalidade pregão eletrônico, o critério de menor preço e o modo de disputa aberto mostra-se adequada e eficiente para o objeto da contratação, uma vez que promove ampla competitividade, transparência e economicidade, além de estar alinhada às práticas de mercado para aquisição de mobiliário.

Ademais, tais escolhas contribuem para a obtenção da proposta mais vantajosa, garantindo a seleção de fornecedor apto a atender às necessidades da Administração com qualidade e custo adequado, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

## 16. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será suficiente para assegurar a execução integral do objeto, bem como a entrega final dos ambientes em plenas condições de uso e funcionamento. Estima-se o prazo **de 180 dias** para conclusão do objeto contratado, contado a partir da assinatura do contrato pelas partes.

O contrato poderá ter vigência superior ao prazo de execução, quando necessário para fins de medições, pagamentos, recebimento definitivo e demais procedimentos administrativos relacionados à conclusão do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Eventuais prorrogações poderão ocorrer nas hipóteses legalmente previstas, desde que devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

(ART. 155 A 163 DA LEI Nº 14.133/2021)

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e demais penalidades cabíveis.

Poderão ser aplicadas à contratada, garantida a prévia defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

I – Advertência, quando se tratar de infração de menor gravidade e que não cause prejuízo relevante à execução do objeto;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) multa moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento total das obrigações assumidas;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando caracterizada infração administrativa que justifique a medida;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de infrações mais graves, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e devido processo administrativo, assegurando-se à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração. A multa aplicada poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada, ou ainda cobrada administrativamente ou judicialmente.

## **18. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui em anexo os orçamentos e planilhas de preços de mercado, definindo a sistemática de suprimento, critérios de aceitação do objeto, deveres do Licitante e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de entrega e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva. Dessa forma, APROVO o presente Termo de Referência e o ENCAMINHO ao setor para as providências cabíveis para lançamento da licitação.

Tubarão, 09 de abril de 2026.

**Samuel Gonçalves da Silva**  
Secretário de Indústria, Comércio e Serviços